Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: E267F8CF-1930-40A2-9FEC-B74388270C9D

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR-BA

**Maurício da Silva Lopes Filho**
**Oficial**
Rua Portugal, 154 - Comércio - CEP 40.015-001
Tel (71) 3326-1888

# CERTIDÃO

**LIVRO, NÚMERO DE ORDEM E Nº DE FLS:** 3-AI/38.642/193. **DATA:** 18 de setembro de 1969. **ZONA DO IMÓVEL:** Mares. **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL:** Rua Comendador Bastos, de nº 9 da porta e 68.233 de Inscrição Municipal. **CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:** Casa de número 9 (nove) da porta e 68.233 de Inscrição Municipal, sito à Rua Comendador Bastos, tendo a área construída de 180,00m², aproximadamente, edificada em terreno foreiro à Fazenda Nacional, medindo 6,50m² (seis metros e cinquenta centímetros)de frente por cerca de 40,00m² de frente a fundo, de forma trapezoidal, limitando-se com quem de direito, tendo dita casa os seguintes cômodos internos: duas salas, hall, seis quartos, sendo três no sótão, duas circulações, varanda coberta, cozinha, sanitário completo, banheiro e W.C., além de quintal murado, havida por compra feita a Firma Comercial Fábio Magalhães e Companhia, nos termos da Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Capital, às fls. 4v do livro nº 691, em 30 de julho de 1962, registrado neste Cartório sob nº 27.834, à fls. 268 do Livro 3-U, em 16 de agosto de 1962. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** USINA ITAQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, pessoa jurídica com sede em Tapiratiba, São Paulo e filial neste Estado, neste ato representado por seu Diretor Sr. Joaquim Augusto Bravo Caldeiras e João Guilherme M. Figueiredo, brasileiros, casados, industriários, residentes e domiciliados em Itaquara-SP e estes representados pelo Sr. Sebastião Costa Ventura, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme procuração. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE:** CARLOS AUGUSTO FREIRE NASCIMENTO, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado nesta Capital, assinou também a SRª CÉLIA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO, na qualidade da esposa do referido Senhor, dando a sua anuência. **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública de 12 de agosto de 1967, lavradas nas Notas do Tabelião do Segundo Ofício nesta Capital, Bel. Diógenes de Sales Coutreiras, as folhas 187 a 199 do livro número 450. **VALOR DO CONTRATO:** NCr$ 18.000,00. **AVERBAÇÕES: OCORRÊNCIA -** Certifico que de acordo com o que foi requerido por SÉRGIO AUGUSTO FONSECA REANY, representado a USINA ITAQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, a demolição da casa de nº 11 e a construção como ampliação da casa de nº 09, no terreno remanescente a dita demolição, os referidos imóveis foram unificados em forma de Galpão, constituindo-se em um único prédio, medindo 13,00m de frente por 42,5m de frente a fundo pelo lado direito e 40,00m de frente a fundo pelo lado esquerdo, limitando-se com quem de direito, possuindo uma área total do terreno de 526,50m² e de área construída de 284,70m² e ainda de área livre 241,80m². No interior do mesmo encontra-se quatro divisórias em madeira, um sanitário na parte

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade


Continua na página 02

Para verificar a autenticidade, acesse https://certidao.registrodeimoveis.org.br/validacao
Informe o código: E267F8CF-1930-40A2-9FEC-B74388270C9D

externa, ou seja, nos fundos, um quarto, vestiário, banheiro, mictório e sanitário, orçando a referida reforma em Cr$ 100.000,00. Salvador, 3 de julho de 1973. **CERTIFICO FINALMENTE** que não constam anotações, remissões ou averbações à margem do referido registro referentes a Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, bem como que em 25 de agosto de 1975, por força da Reforma Judiciária, os imóveis situados no subdistrito de Mares, passaram a pertencer a Circunscrição do Cartório do **4° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital**, não tendo sido identificado comunicação de abertura de matrícula no citado cartório. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de janeiro de 2021. O Oficial/Escrevente Autorizado_____.

**Averbação aos imóveis atualmente pertencente a outra circunscrição,** enquanto não houver matrícula aberta no novo Serviço, as averbações serão efetuadas no cartório de origem, na matrícula ou à margem do registro a que se referirem. Para tanto, além dos documentos tradicionais para a prática do ato, será necessário apresentar certidão negativa por endereço fornecida pelos cartórios imobiliários que o sucederam, nos termos do art. 850, §1° do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Extrajudiciais do Estado da Bahia.

Numero do Protocolo: 409.634
DAJE: 160890 Serie: 2
DAJE Valor: 88,36
Emolumentos:42,68
Taxa:30,31
Fecom:11,66
PGE:1,70
FMMPBA: 0,88
Defensoria Pública:1,13

**Obs: A presente certidão é expedida com base no nome dado pelo requerente, eventuais alterações de nome por motivo de casamento ou outro qualquer devem ser conferidos, pois não são abrangidos pelo objeto desta certidão.**
**Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão.mpoa**

**ATENÇÃO: Conforme art. 8° da Portaria Conjunta N° CGJ/CCI-08/2020-GSEC, "durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), as certidões emitidas pelos Registros de Imóveis terão seu prazo de validade contado em dobro, conforme art. 11 do Provimento CNJ no 94/2020, podendo os Tabeliães de Notas lavrar títulos notariais dentro deste prazo, consignando-se no instrumento a data de emissão da certidão."**

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1568.AB393116-7
5RHVAGSF4V
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Documento Assinado Digitalmente por MAYARA PIRES OLIVEIRA ARAGAO. Serventia: 2º Registro de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutra de Chaves PÃºblicas do Brasil